

LEI N° 680/90, 20-09-90

DOC. N.º 04-11
PASTA N.º 01

"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNELO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAGO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado no serviço público Municipal a Função Gratificada de Motorista do Gabinete, símbolo FG, no valor de CR\$ 5.240,00 (30% do vencimento básico de motorista) Cinco mil duzentos e quarenta e cito cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O provimento da Função Gratificada criada por esta LEI é privativo de Serviços Públicos do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente desta LEI, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO MOTTAIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO